

## LEI Nº 4.402 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Assistente Social  
em caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento de serviços  
afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vagas, para a função de Assistente  
Social, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 13, com  
base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III,  
do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações  
posteriores.

§ 1º - O contrato autorizado nos termos  
do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º - A contratação seguirá a ordem de  
classificação do Edital nº 070/11, Chamamento Público nº  
066/11.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo  
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado  
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de  
provimento efetivo de Assistente Social, integrante do Quadro  
de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço  
extraordinário; repouso semanal remunerado; gratificação  
natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de  
setembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração